RESOLUÇÃO CNC/SICOMERCIO Nº 046 /2023

FIXA O VALOR-BASE PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.JAN.2024.

O Conselho de Representantes da **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo**, no desempenho da competência normativa do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), exercida nos termos do disposto no art. 3º, I, do Estatuto do Sicomércio.

CONSIDERANDO que a Constituição, no art. 8º, III, ao estabelecer que compete ao sindicato a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da categoria, autorizou, consequentemente, os meios necessários à realização desse fim, tudo na conformidade da doutrina dos poderes implícitos, de aceitação e prestígio universais;

CONSIDERANDO que, por conta disso, o Conselho de Representantes decidiu fixar o valor da contribuição mínima em R$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos), o que equivale a R$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais;

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor-base para cálculo da contribuição sindical, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 é fixado em 517,84 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente